



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 037/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 22 de Maio de 2.013.

“Convoca a II Conferência Municipal de Educação do Município de Marcolândia Piauí, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal da Educação de MUNICIPIO - Estado do Piauí a realizar-se no dia 31 de Maio de 2013, na U.E Novo Milênio, localizado á Av. Ministro Petrônio Portela S/N.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Educação será abordada por meio de eixos temáticos:

I- Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação

II- Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

III- Eixo III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente.

IV- Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

V- Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

VI- Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

VII- Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Será presidida pela Sr. Armandina Vieira de Araújo, Secretária Municipal de Educação, e coordenada pela Sra. Francisca Núbia da Costa Araújo, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições.

Francisco Pedro Araújo
CPF: 134.496.463-91
Prefeito Municipal

Art. 4º A II Conferência Municipal de Educação será organizada, executada e desenvolvida por Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcolândia Estado do Piauí.

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação:


- ✓ Incentivar, organizar, divulgar, acompanhar, avaliar e monitorar a realização da II Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Oferecer infra-estrutura adequada à realização da II Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Fazer cumprir o Regimento da Conferência;
- ✓ Orientar os participantes;
- ✓ Deliberar sobre: a metodologia de trabalho; a escolha e o convite de conferencistas, palestrantes e convidados e a composição da mesa principal;
- ✓ Registrar por escrito, em ata, as atividades realizadas durante a II Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Publicar o relatório final da II Conferência, encaminhando o mesmo as autoridades e instituições responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Educação serão estabelecidas em regime próprio e submetidas à aprovação da plenária.

Art. 7º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Educação de Marcolândia - Estado do Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcolândia - PI, 22 de Maio de 2013.


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal


Francisco Pedro Araújo
CPF - 184.496.463-91
Prefeito Municipal